



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 2/2023

OBJETO: APROVAR O PLANO DE ATUAÇÃO INTERNACIONAL - PLAI 2023

ORIGEM: ASINT

PROCESSO (S): 50500.212936/2022-32

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta do Plano de Atuação Internacional - PLAI da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em anexo (SEI nº 14556858), para o exercício de 2023.

2. DOS FATOS

A primeira iniciativa para construção de um Plano de Atuação Internacional - PLAI foi apresentada em 21 de novembro de 2018, pela então Superintendência Executiva - SUEXE, para atender ao disposto no Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT vigente à época, aprovado por meio da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018, que estabeleceu, no inciso XII do artigo 38, a necessidade de elaboração e execução de um planejamento de atuação internacional desta Autarquia.

Apesar de a proposta ter sido aprovada pela Diretoria Colegiada, conforme Deliberação nº 409, de 16 de abril de 2019 (Processo nº 50501.352504/2018-77), a Auditoria Interna - AUDIT recomendou a revisão no Plano, orientando principalmente a inclusão de uma agenda de eventos internacionais (Relatório nº 01/AO/AUDIT/2019).

A fim de garantir que houvesse, minimamente, uma diretriz sobre a atuação internacional, com orientações claras e ferramentas que auxiliassem as áreas técnicas na tomada de decisão (elementos constantes de uma política), a SUEXE chegou a apresentar minuta de uma Política de Atuação Internacional para o ano de 2020, contudo, logo após foi declarada a pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS e as incertezas e restrições decorrentes de um momento tão atípico impediram definitivamente a concretização do PLAI 2020.

Por meio da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, foi aprovado novo Regimento Interno que alterou a estrutura organizacional da ANTT, extinguiu a SUEXE e remanejando as atribuições concernentes à articulação internacional, incluindo a elaboração do PLAI, para a Assessoria de Relações Internacionais - ASINT.

Assim, a partir do segundo semestre de 2020, a ASINT passou a trabalhar na reformulação do planejamento da atuação internacional e apresentou, em 09 de dezembro de 2020, a proposta do PLAI 2021, para apreciação da Diretoria da ANTT, a qual foi aprovada por meio da Deliberação nº 026, de 29 de janeiro de 2021 (Processo nº 50500.102178/2020-83).

Em 2022, o PLAI correspondente foi aprovado pela Deliberação nº 097, de 25 de fevereiro de 2022, com algumas diferenças, especialmente em relação à agenda de eventos propostos, que foi reduzida, conforme consta no histórico do Processo nº 50500.108702/2021-19.

Na sequência, foi aprovado o novo Regimento Interno da Agência, conforme Resolução nº 5.976, de 07 de abril de 2022, que manteve a atribuição do planejamento internacional da ANTT no escopo de atividades da ASINT.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

De acordo com o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT em vigor, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 07 de abril de 2022, são atribuições da Assessoria de Relações Internacionais - ASINT:

"Art.22. À Assessoria de Relações Internacionais compete:

I - apoiar as demais unidades organizacionais nas questões relativas às operações do transporte internacional terrestre de cargas e de passageiros;

II - coordenar as ações preparatórias, de execução e posteriores às reuniões bilaterais ou multilaterais, com o apoio das demais unidades organizacionais;

III - promover e acompanhar a interlocução entre os atores públicos, internos e externos, e a iniciativa privada, no que diz respeito ao transporte internacional terrestre no âmbito dos países da América do Sul;

IV - coordenar as atividades de cooperação técnica e financeira com entidades estrangeiras e o gerenciamento dos contratos com financiamento de organismos internacionais;

V - elaborar e executar o planejamento da atuação internacional da ANTT;

VI - propor e coordenar estudos e projetos de pesquisa, em parceria com outras unidades organizacionais da ANTT e com entidades estrangeiras, que visem o aprimoramento da regulação e fiscalização do transporte terrestre e, em especial, do transporte internacional terrestre; e

VII - prestar apoio nos assuntos internacionais de interesse do Diretor-Geral."

Como se depreende do artigo 22 do citado Regimento, compete à ASINT a elaboração, proposição e execução do Plano de Atuação Internacional - PLAI da Agência, o qual se constitui em documento orientador que se propõe a nortear o planejamento anual das ações que extrapolem as fronteiras do país, tanto no sentido de guiar a conduta de gestores e servidores em seu relacionamento com organismos internacionais, como no de prover ferramentas e critérios objetivos que auxiliem a Diretoria na tomada de decisões relativas a este contexto.

Nesse sentido, a ASINT elaborou a proposta do PLAI para o exercício de 2023 com os seguintes objetivos:

- I - Apresentação de diretrizes para a boa atuação da ANTT em eventos/missões internacionais e no relacionamento com organismos estrangeiros;
- II - Definição do conjunto de eventos internacionais, ações e projetos que ampliarão a integração e a troca de conhecimentos entre o Brasil e os demais países, no âmbito dos transportes terrestres;
- III - Aprimoramento da qualificação técnica dos servidores; e
- IV - Avaliação dos eventos/missões internacionais, quando cabível, por meio da elaboração de indicadores.

Outro ponto relevante para acompanhamento do PLAI é o Programa de Experiência Técnica Internacional - PETI, instituído pela Portaria nº 518, de 05 de novembro de 2021, a ser desenvolvido entre os anos de 2022 e 2025, no âmbito do Plano Estratégico da ANTT.

Desse modo, a agenda de eventos internacionais anexa ao Plano de 2023 está dividida em três conjuntos de eventos:

- I - Grupo I, onde são listados os compromissos institucionais, aqueles em que há previsão normativa de representação do Brasil em convenções internacionais;
- II - Grupo II, onde estão os eventos de capacitação do PETI; e
- III - Grupo III, onde constam os eventos complementares, referentes aos demais congressos, feiras, reuniões e seminários internacionais que agreguem novos conhecimentos técnicos para aprimoramento da atividade regulatória ou fiscalizatória, bem como das atividades das áreas não finalísticas da ANTT.

Assim, espera-se que o PLAI promova, dentre outros aspectos, a otimização da atuação internacional das áreas, oferecendo maior efetividade às missões internacionais da Agência e mais transparência para a sociedade.

Ressalta-se, porém, que algumas das ações e projetos apresentados na agenda de eventos somente poderão ser concretizados se os demais países demonstrarem interesse em conduzi-los em conjunto com o Brasil. Logo, certas ações poderão ser suspensas ou alteradas ao longo do ano de 2023, o que reforça o caráter orientativo, tentativo e não vinculativo do PLAI.

Apesar dessas características, o documento do PLAI deve ser reexaminado anualmente, conforme a evolução da atuação internacional e das melhorias implementadas nas ferramentas de acompanhamento dos indicadores.

Portanto, para o exercício de 2023, está-se revisando as diretrizes apresentadas no PLAI anterior, além da revisão dos projetos estratégicos que impactam o transporte terrestre internacional e da reformulação da agenda de eventos.

Diante todo o exposto, considerando as manifestações técnicas trazidas aos autos cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do art. 50, inciso II, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, esta Diretoria entende presentes os requisitos para que o tema seja deliberado pela Diretoria Colegiada.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Com estas considerações, **VOTO** por aprovar o Plano de Atuação Internacional - PLAI, referente ao exercício de 2023, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consubstanciado no Anexo I (SEI 15025615).

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

Brasília, 19 de janeiro de 2023.

RAFAEL VITALE
DIRETOR - GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 23/01/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15083135 e o código CRC 3C903D58.

Referência: Processo nº 50500.212936/2022-32

SEI nº 15083135

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br